

## Processo Eletrônico

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: **0091406-94.2023.8.19.0001**

Distribuído em : 31/07/2023

Classe/Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Vias de Fato (Art. 21, DI. 3.688/41); Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06)


Registro de Ocorrência 996-00987/2023 29/07/2023 DEAM - Volta Redonda - Delegacia de Atendimento à Mulher

Vítima: MELISSA GOMES DA SILVA e outro Autor do Fato: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA

Autor do Fato: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA - Endereço: RUA Monte Carlo, n.º 30, - Jardim Europa - Volta Redonda - RJ - CEP: 27265-130 - Tel.: (24) 998760318 Nacionalidade Brasileira Naturalidade: Andreiândia - MG Data de Nascimento: 29/01/1980 Idade: 45 Filiação: Pai - João Batista de Oliveira Mãe - Ana Maria de Oliveira CPF: 045.203.306-37 Emissor: M.FAZ RG: MG11994596 Emissor: SSP/MG

Alcunha:

Eu, Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23018 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Vias de Fato (Art. 21, DI. 3.688/41); Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06), distribuída a este juízo em 31/07/2023, por intermédio do Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda, registrada sob o nº 0091406-94.2023.8.19.0001, com sentença de extinção prolatada em 30/10/2023, com trânsito em julgado passado em 23/11/2023 deles consta(m) a (s) peça(s) que se segue(m) em folha(s), devidamente conferida(s) com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Volta Redonda, 05 de junho de 2025.

  
Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23018

Aloisio Pacheco Filho  
Classe de Serventia  
Mat. 01/23018

Código de Autenticação: 4523.MDLC5V5.D494

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

Juiz: Flavio de Almeida Souza Batista  
Responsável pelo Expediente: Aloisio Pacheco Filho

## Certidão

Processo: 0091406-94.2023.8.19.0001

Classe-Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Vias de Fato (Art. 21, DL 3.688/41)

Partes: Autor: Ministério Público e Outro

Autor Fato: Gilberto Elias de Oliveira

Obs: Medida número: 173506485 - Autor(a): GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA  
5 - Proibição de Aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando um limite mínimo entre estes e o agressor  
6 - Proibição de Contato com a ofendida, e seus familiares e das testemunhas por qualquer meio de comunicação.  
10 - Determinar o afastamento da ofendida, sem prejuízos dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos.

Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo Expediente do(a) Cartório do 1º Juizado Especial Criminal, no uso de suas atribuições legais,

## Certifica

que, revendo os autos do processo 0091406-94.2023.8.19.0001, deles consta o seguinte:

### Redistribuição por Sorteio

Data da Distribuição: 31/07/2023

### Ato Ordinatório Praticado

Data: 31/07/2023

Folhas:

Descrição: CERTIFICO que o presente feito foi recebido do Plantão Judiciário e redistribuído nesta data, e que NÃO CONSTAM outros procedimentos em trâmite envolvendo as mesmas partes da presente demanda, conforme pesquisa realizada através do sistema DCP, nos termos do disposto no art. 286, I, da CNCGJ.

O referido é verdade e dou fé.

### Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 31/07/2023

Data do Retorno: 31/07/2023

Despacho: 1 - Certifique-se acerca do Laudo de Exame de Corpo de Delito de Lesão Corporal, em consulta ao Sistema LaudoWeb, em cumprimento ao artigo 300, VIII, do Provimento 83/2022,

2 - Após, voltem imediatamente conclusos.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 31/07/2023

Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Juiz: Flavio de Almeida Souza Batista

**Juntada de Mandado**

Data: 31/07/2023

Situação:

**Ato Ordinatório Praticado**

Data: 31/07/2023

Folhas:

Descrição: Certifico e dou fé que, nesta data e em consulta ao Sistema de Laudo-Web, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, constatei não haver, qualquer laudo originado pelo registro de ocorrência que gerou estes autos.  
O referido é verdade e dou fé.

Claire Berbert  
01/26411

**Conclusão ao Juiz**

Data da Conclusão: 31/07/2023

Data do Retorno: 31/07/2023

Despacho: Ao MP.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 31/07/2023

Juiz: Flavio de Almeida Souza Batista

**Envio de Documento Eletrônico**

Data: 01/08/2023

**Juntada**

Data: 02/08/2023

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Petições: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Conclusão ao Juiz**

Data da Conclusão: 08/08/2023

Data do Retorno: 08/08/2023

Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Despacho: INTIME-SE, com urgência e pessoalmente, a vítima, na forma pugnada pelo Ministério Público à fl. 43, para que, no prazo de 5 dias, compareça em Juízo para ratificar o pleito de aplicação de medidas protetivas de urgência, instruindo o presente feito com elementos de prova que comprovem o alegado, como, por exemplo, declarações de testemunhas, documentos, gravações, etc.

INTIME-SE, ainda, a requerente para que, caso seja de seu interesse:

1 - COMPAREÇA no dia 25/08/2023, às 13:30 horas, na sala do Tribunal do Júri - 4º andar (Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, s/n, Atterrado - Volta Redonda/RJ - CEP 27.213-145), para PARTICIPAR DA PALESTRA PROMOVIDA PELO PROJETO ACOLHIDA.

2 - ESTABELEÇA contato com a Defensoria Pública Tabela, situada no Edifício do Fórum, 2º andar (Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, s/n, Atterrado - Volta Redonda/RJ - CEP 27.213-145) ou por meio do telefone (24) 3347-7202 ou e-mail: dp1varacriminalvr@defensoria.rj.def.br

Consigne no mandado que o OJA deverá observar o disposto no artigo 212, "caput" e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e o Provimento CGJ nº 78 /2020.

Expirado o prazo, com ou sem o comparecimento da requerente devidamente intimada, DÊ-SE vista ao Ministério Público, a fim de que se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Sem prejuízo, determino a comunicação do Ministério Público para que adote as providências cabíveis (artigo 18, III, da Lei 11.340/06).

Certifique a existência de outras medidas protetivas de urgência requeridas/deferidas envolvendo as mesmas partes.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 08/08/2023

Juiz: Flavio de Almeida Souza Batista

#### **Envio de Documento Eletrônico**

Data: 09/08/2023

#### **Juntada de Mandado**

Data: 11/08/2023

Situação:

#### **Ato Ordinatório Praticado**

Data: 25/09/2023

Folhas:

Descrição: CERTIFICO que, não consta, até a presente data, manifestação da vítima acerca do despacho de fls. 46, embora devidamente intimada em fls. 52

#### **Envio de Documento Eletrônico**

Data: 25/09/2023

#### **Juntada**

Data: 28/09/2023

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Petições: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

#### Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:05/10/2023  
Data do Retorno:06/10/2023  
Despacho:DE-SE vista à Defensoria Pública Tabelar.  
Folhas do Despacho:  
Data do Despacho:06/10/2023  
Juiz:Flavio de Almeida Souza Batista

#### Envio de Documento Eletrônico

Data:06/10/2023

#### Juntada

Data:11/10/2023  
Tipo do Documento:Petição  
Descrição:Documento eletrônico juntado de forma automática.  
Petições:GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:27/10/2023  
Data do Retorno:30/10/2023  
Sentença: Trata-se de representação por medida cautelar protetiva prevista no artigo 22, da Lei 11.340/06, indeferida na decisão de fls. 46/47.

Em verdade, não há nada nos autos que indique como necessária a aplicação de qualquer medida protetiva prevista no artigo 22, da mencionada lei, em especial em razão da ausência de manifestação da vítima, embora devidamente intimada, consoante certidões de fls. 52 e 53.

A Defensoria Pública Tabelar nada requereu (fl. 64).

O Ministério Público, à fl. 57, pugnou pela extinção do presente feito sem resolução do mérito, por ausência superveniente de interesse processual, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC, considerando que, apesar de intimada, a vítima quedou-se inerte, bem como em razão da inexistência de indícios de novas agressões/ameaças.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 485, VI, do CPC c/c com o artigo 3º, do CPP e determino o arquivamento do presente procedimento.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Intimem-se.  
Folhas da Sentença:  
Data da Sentença:30/10/2023  
Juiz:Flavio de Almeida Souza Batista

#### Envio de Documento Eletrônico

Data:30/10/2023

#### Juntada

Data:31/10/2023

Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Petições: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Trânsito em Julgado

Data: 23/11/2023

Partes: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Arquivamento

Data: 23/11/2023

Maço:

Tipo de Arquivamento: Definitivo

Volumes:

Folhas:

Apensos:

Eu, \_\_\_\_\_  
Expediente), a subscrevo e assino

  
Aloisio Pacheco Filho  
Chefe de Servente  
Mat. 01/23018

(Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo

Volta Redonda, 05 de junho de 2025